DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

Poder Legislativo 5
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2886, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 1254/97;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 2655, de 04 de fevereiro de 2020, alterado pelos Decretos nºs 2814 e 2845/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL MUNICIPAL

01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sirlei de Souza Santos Aranha
Suplente: Adriana Cianfa Firmino Marques

02 - SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Erika Claudia Ribeiro Costa
Suplente: Maria de Fatima Correa Rocha Bazzotti

03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Domingas Soares dos Santos
Suplente: Miriam Cristina dos Santos Souza

04 - SETOR MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Vitor Ricardo Campanha Gonçalves
Suplente: Clodoaldo de Faveri

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – ENTIDADES FILANTROPICAS – CASA DE NAZARE
Titular: Taisa Lemos Cavalini Marchete
Suplente: Sirlene Antonia de Freitas Costa Araujo

02 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIOLÂNDIA-APAE
Titular: Raul Benedito Bento da Silva
Suplente: Maria Eurípedes Dionísio Cabral

03 – REPRESENTANTE DA CATEQUESE
Titular: Fabiana da Silva Rodrigues de Lima
Suplente: Rosangela Maria Campos

04 – ESCOLA ESTADUAL CLARINDA MACHADO DE SOUZA
Titular: Alessandra Bilar Ney
Suplente: Lidiane Domingos de Lima Ramos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de março de 2022.
Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2891, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"*Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2419/2015;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 2761/2021, alterado pelo Decreto 2815/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Publico Municipal

01 – SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: *Mayda Raquel Costa Correa*
Suplente: *Sebastião Jaime de Paula Segundo*

02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: *Karina de Freitas*
Suplente: *Fabiana de Paula Barrachi Azeredo*

03 – SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: *Palmira Soares*
Suplente: *Neirilaine de Jesus Barbosa Inocêncio*

04 – SETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Titular: *Eraldo de Azevedo Martins*
Suplente: *Roberto Joaquim de Andrade Santos*

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS DE RIOLÂNDIA
Titular: *Raul Benedito Bento Garcia*
Suplente: *Sirlene Antonia de Freitas Costa Araujo*

02 – ASSISTÊNCIA RECANTO FELIZ
Titular: *Silvia Helena Galvão Silveira*
Suplente: *Alyne Carla Rodrigues da S. Ferreira*

03 – CLUBE DA MELHOR IDADE
Titular: *Sonia Maria Ozório Pessoa*
Suplente: *Silvana Aparecida Duarte*

04 – HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIOLÂNDIA
Titular: *Rosilaine Garcia do Carmo Braguiroli*
Suplente: *Maurina Marques da Silva*

Art. 2º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2022.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2892, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1513/2004;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 2760/2021, alterado pelo Decreto 2816/2021, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNCIPAL

01 – Setor Municipal de Assistência Social
Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira Ney
Suplente: Claudia Batista Mendonça Oliveira

02 – Setor Municipal de Saúde
Titular: Silvia Aparecida Lima
Suplente: Rosana Souza da Silva Fidioca

03 – Setor Municipal de Educação e Cultura
Titular: Vanise Regina Belem Pereira
Suplente: Rosilaine da Silva Ferreira Garcia

04 – Setor Municipal de Transportes
Titular: Edson Luiz Rodrigues da Silva
Suplente: José Luis Correa Rocha

05 – Setor Municipal de Esportes e Turismo
Titular: Luis Carlos Cardoso
Suplente: Dayse Pereira da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – Igreja Assembléia de Deus – Ministério Madureira
Titular: Jean Carlos Mariano da Silva
Suplente: Aparecido da Silveira

02 – Assistência Recanto Feliz
Titular: Walmur Lopes Silva
Suplente: Alyne Carla Rodrigues da S. Ferreira

03 – Clube da Melhor Idade
Titular: Silvana Aparecida Duarte
Suplente: Sonia Maria Ozorio Pessoa

04 – Hospital Santa Casa de Misericórdia de Riolândia
Titular: Eliane Cristina de Oliveira
Suplente: Conceição Imaculada de Paula André

05 – Primeira Igreja Batista
Titular: Mayda Raquel Costa Correa Dourado
Suplente: Waldomiro Porto dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2022.

Prefeitura Municipal de Riolândia, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2893, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

"Altera o Decreto nº 2739, de 06 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos 2817 e 2847/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica alterado o Decreto nº 2739, de 06 de janeiro de 2021, alterado pelos Decretos 2817 e 2847/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO CRAS/SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
- Mayda Raquel Costa Correia

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR/ SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
- Sirlei de Souza Aranha
- Leticia Miranda Batista de Souza Brito

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
- Graciane Bessa de Freitas Ribeiro

REPRESENTANTE DA SAÚDE MUNICIPAL:
- Andreia da Silva Jamberci

REPRESENTANTE DO CMDCA:
- Adriana Cianfa Firmino Marques

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
- Andreia Penha da Silva

Artigo 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Sra. Sirlei de Souza Aranha.

Artigo 3º - A Secretária da Comissão será exercida por Mayda Raquel Costa Correia.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2022.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de abril de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2894, DE 01 DE ABRIL DE 2022

Designa membros da Comissão Municipal de Defesa Civil.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Decretos nº 564/78 e 921/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Para integrarem a comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) ficam designados os seguintes cidadãos riolandenses:

1 – Antonio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal e Presidente;

2 – Mario Cazu Fidioca - Vice-Presidente;

3 – Luiz Carlos Cardoso - Órgão Municipal – Secretário;

4 – Juvenal Borges da Silveira - Casa da Agricultura;

5 - Dr. Juan Daniel Hidalgo Salinas - Médico C.S.;

6 – 1º Sgt Pm Sidney de Azevedo Mascellani - Polícia Militar;

7 – Jose Inácio Borges - Câmara Municipal;

8 – Antonio Clemente da Silva – SABESP;

9 – Carlos Alberto Marçal – Conselho Municipal de Desenvolv. Agropecuário;

10 – Marcelo Mendonça Muzeti - Sindicato Rural de Riolândia;

11 – Claudia Lucia de Carvalho – Coordenadoria de Educação do Município;

12 – Silvia Helena Galvão Silveira – Assistência Recanto Feliz.

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros desta comissão, serão considerados relevantes ao interesse público, sem ônus para o erário municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 01 de abril de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, CNPJ nº 45.162.864/0001-48. Contratada: JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 32.238.515/0001-10. **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 252/2021**; Processo de Licitação nº 162/2021, Carta Convite nº 035/2021; Respaldo legal: alíneas “a” e “b”, I, do Art. 65 da Lei 8.666/93; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência, modificação qualitativa e acréscimo contratual. Valor total do Aditivo: R$ 8.062,00 (oito mil cento e sessenta e dois reais); Data da assinatura: 12/04/2022. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal de Riolândia/SP - PUBLIQUE-SE.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021 - Carta Convite nº 004/2021 - Processo Licitatório n° 034/2021- Contratante: Prefeitura Municipal de Riolândia/SP - Contratada: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.758.407/0001-05 - Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por 12 (doze) meses de prestação de serviços de paisagismo e jardinagem, compreendendo, poda, manutenção, conservação, plantio, replantio e adubação da terra, incluindo a manutenção dos vasos e floreiras, com plantas ornamentais, nesta cidade de Riolândia-SP, pelo período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência - Valor Global: R$ 101.252,06 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) - Data de Assinatura: 09/04/2022; Prefeitura Municipal de Riolândia, 09 de abril de 2022 - Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº 010 DE 13 ABRIL DE 2022
Declara Ponto Facultativo no dia que especifica.

GLAÚCIA REGINA DOIMO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** publicar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições do Poder Legislativo Municipal, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira santa, a partir das 12 horas, em consonância com o Decreto do Prefeito Municipal nº 2.895, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2022.

-GLAÚCIA REGINA DOIMO SILVA
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-